



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-010

Gabinete do Vereador Jurandir Liberal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

Ementa: Declara de «utilidade» pública, no âmbito municipal, o Instituto SOS Mão Criança – ISMC.

Art. 1º Fica declarada de «utilidade» pública, no âmbito municipal, o Instituto SOS Mão Criança - ISMC, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº 147, sala 01, no Bairro da Ilha do Leite – Recife/PE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 16.192/1996.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Recife, 01 de agosto de 2011.

JURANDIR LIBERAL
Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-010

Gabinete do Vereador Jurandir Liberal

JUSTIFICATIVA

O SOS Mão Criança (ISMC) – é um instituto de natureza jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar, promover e executar ações e iniciativas da saúde voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Para realizar tal fim, o ISMC presta assistência médica gratuita, executa ações de cunho social, de proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e as pessoas portadoras de deficiência; promove pesquisas, palestras e congressos, visando o aprimoramento e o intercâmbio de conhecimentos e técnicas de cirurgias e micro-cirurgias; além de garantir serviço médico-hospitalar da mão e micro-cirurgia, em caráter preventivo e/ou reparador para os jovens carentes.

O Instituto dedica-se as atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, de pessoas, financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam nas áreas afins.

Dessa forma, ante a importância da prestação dos serviços pelo ISMC aos nossos cidadãos, conceder o título é o modo de reconhecer o relevante trabalho desenvolvido em prol da coletividade.

Portanto, Excelentíssimos colegas, esta será mais uma iniciativa desta Casa que contribuirá, certamente, para que a população seja beneficiada por serviços essenciais de saúde.

Em conformidade com a lei municipal nº 16.192 de 05 de junho de 1996, segue anexo ao presente PLO, a documentação comprobatória exigida.

Recife, 01 de agosto de 2011.

JURANDIR LIBERAL

Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-010

Gabinete do Vereador Jurandir Liberal